



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL PROFESSOR JÚNIOR GEO



Referência: Projeto de Lei n. 963/2024

Autor: Deputado MOISEMAR MARINHO

Assunto: Declara de Utilidade Pública Estadual a ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ARTESÃS E EMPREENDEDORAS DE LAJEADO - AMAE, com atividades em Lajeado - TO.

Relator: Deputado Professor Júnior Geo

PARECER DE RELATORIA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJ

1. DO RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei n.º 963/2024, de autoria do Deputado Moisemar Marinho, que “Declara de Utilidade Pública Estadual a ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ARTESÃS E EMPREENDEDORAS DE LAJEADO - AMAE, com atividades em Lajeado - TO”

Segundo o autor, a AMAE, situada no município de Lajeado, no estado do Tocantins, desempenha um papel fundamental na promoção do desenvolvimento socioeconômico local, especialmente para as famílias em situação de vulnerabilidade social. Através de suas atividades, a associação proporciona não apenas oportunidades de geração de renda, mas também valoriza a cultura e as tradições da região.

A propositura foi distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para receber parecer acerca de sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 46, I, “a”, combinado com o art. 73, I, do Regimento Interno.

É a breve síntese do procedimento, passo à fundamentação.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL PROFESSOR JÚNIOR GEO

2. DO FUNDAMENTO JURÍDICO

Quanto à iniciativa, a propositura não se encontra dentre aquelas de iniciativa privada, indicada no art. 27, §1º, da Constituição do Estado do Tocantins, de modo que é facultado a qualquer parlamentar apresentar projeto de lei sobre o tema.

No entanto, ao analisar o pedido do nobre parlamentar, verifica-se que não foi anexada a documentação necessária e comprobatória para que o referido instituto seja considerado de Utilidade Pública Estadual, conforme determinado pela Lei n.º 287, de 23 de setembro de 1991, que rege o tema em âmbito estadual.

Diante do exposto, **baixo a propositura em diligência** para que o autor do Projeto de Lei n. 963/24 apresente os documentos necessários para que o instituto seja considerado de Utilidade Pública Estadual.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 03 de fevereiro de 2025.

JOSE LUIZ PEREIRA

JUNIOR:69385912100

Assinado de forma digital por JOSE
LUIZ PEREIRA JUNIOR:69385912100
Dados: 2025.02.05 10:20:57 -03'00'

PROFESSOR JÚNIOR GEO

Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



DESPACHO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprovou, o Parecer do(a) Relator(a) Senhor(a) Deputado(a) *Prof. Junior Geo*, referente ao(a) *PL* n° *963/2024*.

OBS:.....

Encaminhe-se (a)(ao) *Wilizênio*.....

Sala das Comissões, *25* de *maio* de 2025

[Signature]
Deputado **VALDEMAR JÚNIOR**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

MEMBROS EFETIVOS

MEMBROS SUPLENTE

Dep. VALDEMAR JÚNIOR(✓)	Dep. JORGE FREDERICO()
Dep. LEO BARBOSA()	Dep. OLYNTHO NETO()
Dep. CLAUDIA LELIS(✓)	Dep. PROF. JÚNIOR GEO()
Dep. GUTIERRES TORQUATO(✓)	Dep. GIPÃO()
Dep. MOISEMAR MARINHO(✓)	Dep. MARCUS MARCELO()